



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.574, 22 DE MAIO DE 2014

“Concede aumento do vencimento dos empregados públicos ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.”

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O vencimento mensal para os empregos públicos constantes do Anexo I - dos Empregos Permanentes, constante da Lei municipal nº 1.358, de 18 de abril de 2007, passa a ser o seguinte:

QTD	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
32	Motorista 44 h	R\$ 900,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei no exercício de 2014 são estimadas em R\$ 49.308,66 (quarenta e nove mil trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos) e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
01.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
010301 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0003.2005.0000 – Manutenção Atividades Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
01.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
010401 – SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0004.2016.0000 – Manutenção da Atividades da Saúde
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
01.08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
26.782.0008.2046.0000 – Manutenção das Atividades do S.E.R.M.
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução dessa lei nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 são estimadas em R\$ 166.398,79 (cento e sessenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos anuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Parágrafo único. Caso seja necessária a abertura de crédito suplementar, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar conforme o mesmo grupo de despesa para adequação dos elementos de despesas onerados com a adequação dos cargos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive pecuniários desde 1º de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de maio de 2014.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA LEMOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração